



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº. 001/2003

Atualiza subsídio e verba de representação do Prefeito e Vice-Prefeito.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste, Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com Artigo 29, V, da Constituição Federal.

Considerando que o Índice do IPC/FGV – Fundação Getúlio Vargas, para mês de Fevereiro de 1993 foi 28,41%.

Considerando que a instrução normativa 01/92 do TC de MG, em seus itens 2 e 6 autoriza a recomposição dos ganhos em espécie devidos aos agentes políticos, tendo em vista a perda do valor aquisitivo da moeda.

RESOLVE:

Art.1º - Fica autorizado em Cr\$ 7.704.600,00(sete milhões setecentos e quatro mil e seiscentos cruzeiros) mensais o valor do subsídio do Prefeito que vigorará a partir de 1º de março de 1993.

Art.2º - Fica igualmente atualizado em Cr\$7.704.600,00(sete milhões setecentos e quatro mil e seiscentos cruzeiros) a verba de representação do Prefeito, que corresponderá a 100% (cem por cento) do valor estabelecido no artigo anterior.

Art.3º - O subsídio do Vice-Prefeito, corresponderá a ¼(um quarto) daquele reajuste para o Prefeito, no valor mensal de Cr\$1.926.150,00 (um milhão novecentos e vinte e seis mil e cento e cinquenta cruzeiros).

Art.4º - A verba de representação do Vice-Prefeito corresponderá a 100% (cem por cento) incidente sobre o subsídio constante do artigo anterior.

Art.5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão por conta de dotações próprias existentes no presente orçamentos em vigor.

Art.6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Mandamos, portanto, a quem o conhecimento e a execução pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 29 de março de 1993.

Jorge Ferreira da Silva - Presente

Francisco César Diniz - Secretário